NF-e em SC - Pontos de Atenção

Inserção em 13/05/2010

Pontos de Atenção no Uso da NF-e:

Importante: Estes pontos não ESGOTAM a legislação tributária. Apenas chamam atenção para evitar os erros e omissões mais comuns! Toda empresa, emitente e destinatária de NF-e deve observar o disposto na legislação e no Manual de Integração com o Contribuinte.

I - Pontos de atenção para o emitente de NF-e:

1) O DANFE só pode ser impresso após a autorização de uso da NF-e, exceto quando em contingência;

2) Os DANFE de NF-e emitidas em contingência com opção do uso de formulário de segurança devem ser impressos em formulário de segurança;

3) O DANFE de NF-e emitida em contingência eletrônica (DPEC) poderá ser impresso em papel comum, duas vias, mas deverá ter as informações e o leiaute previsto na legislação;

4) A via adicional do DANFE deve ser impressa com a mensagem de “Cópia” ou “Segunda Via”;

5) O motivo da entrada em contingência fará parte do arquivo da NF-e, especificando também a data e a hora com minutos e segundos do seu início;

6) O usuário do Emissor Gratuito de NF-e deve fazer diariamente back up (cópia de segurança) dos arquivos autorizados, usando equipamento diverso daquele da emissão das NF-e, garantindo sua recuperação em casos de acidentes, ataques de vírus, etc;

7) O emitente de NF-e deve:

a) O emitente da NF-e deverá encaminhar ou disponibilizar descarga (download) do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

b) verificar se a montagem do arquivo da NF-e com a respectiva autorização de uso está correta, principalmente quanto à assinatura digital desse documento;

c) Verificar a qualidade de impressão do DANFE, principalmente quanto à legibilidade do código de barras;

d) Atentar que a partir de 01/10/10 entram em vigor novas regras para impressão do DANFE, previstas no Manual de Integração do Contribuinte, Versão 4.0.1;

e) Preencher o DANFE com a data de saída da mercadoria e dados do transportador, quando ainda não conhecidos no momento da emissão da NF-e;

f) Atentar para o prazo máximo de 168 h para cancelamento de NF-e, contado da autorização

de uso permitido pela legislação;

g) Atentar para cancelamento indevido e freqüente de NF-e depois da ocorrência do fato gerador do imposto;

h) Inutilizar rotineiramente eventual numeração não usada dentro de cada série.

II - Pontos de atenção para o destinatário de NF-e:

1) Não receber mercadoria com obrigatoriedade de uso da NF-e que estiver com nota fiscal modelo 1, a não ser em casos de dispensa formal;

2) Na nota fiscal modelo 1, quando emitida por dispensa formal de uso da NF-e, deverá constar no campo Informações Complementares a mensagem “Dispensada do uso da NF-e pelo TTD Nº xxxxxxxxxxxxx. Consulte relação de empresas dispensadas no Portal da NF-e/SC ”;

3) Verificar sempre no Portal Estadual do Emitente ou no Portal Nacional a efetiva existência da NF-e e se os dados correspondem ao DANFE recebido;

4) Se receber DANFE de NF-e emitida em contingência:

a) Verificar se o DANFE foi impresso em formulário de segurança:

a1. Neste caso deve constar a mensagem “DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos”;

a2. O emitente deverá obter autorização de uso da NF-e respectiva em até sete dias de sua emissão.

b) Verificar se o DANFE foi impresso em papel comum com impressão do segundo código de barras:

b1. Verificar se o DANFE impresso em papel comum possui o segundo código de barras, impresso logo abaixo do código de barras da chave de acesso;

b2. Neste caso deverá constar a mensagem “DANFE impresso em contingência – DPEC regularmente recebido pela RFB”;

b3. Verificar a existência do respectivo Protocolo de transmissão da DPEC na Consulta Pública da NF-e, através da chave de acesso.